



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO				
1 [X] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	5 [X] ADITIVA

DEPUTADO (A).....	AUTOR Glauber Braga	PARTIDO PSB	UF RJ	PÁGINA 01/01
-------------------	------------------------	----------------	----------	-----------------

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o termo “inciso VIII”, do § 1º, do Art. 8º, da Medida Provisória nº 595/2012, fazendo a adaptação da redação.

JUSTIFICAÇÃO

A “reversão do bens” deve ser mantida como cláusula essencial no contratos de adesão que tratam da autorização prevista neste artigo 8º. Com isto ficará mantida a necessária isonomia, neste particular, com relação aos contratos de concessão e arrendamento.

DATA 13/12/2012	 ASSINATURA
--------------------	--